



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Obras, Viação e Serviços públicos**

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao **Projeto de Lei do Legislativo n.º 014/2024**, de autoria da Vereadora Ana Claudia dos Santos Lima, que dispõe sobre a disponibilização de QR Code em todas as placas de obras públicas no município de Medianeira, para leitura e fiscalização eletrônica por dispositivos móveis.

RELATOR: Ver. Ana Claudia dos Santos Lima

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei do Legislativo n.º 014/2024**, de autoria da Vereadora Ana Claudia dos Santos Lima, que dispõe sobre a disponibilização de QR Code em todas as placas de obras públicas no município de Medianeira, para leitura e fiscalização eletrônica por dispositivos móveis.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Obras, Viação e Serviços Públicos para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

Trata-se de matéria que visa trazer mais transparência na execução de obras públicas, seja pela administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

A matéria visa possibilitar mais facilidade ao acesso a informações como despesas, contratos, fornecedores, entre outros, por meio de um QR CODE, que seria posto nas referidas obras.

Não vemos óbice na tramitação da referida matéria.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Obras, Viação e Serviços públicos**

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2024, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2024.

Ana Claudia dos Santos Lima
Relator *ad hoc*



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de
Obras, Viação e Serviços públicos

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao **Projeto de Lei do Legislativo n.º 014/2024**, de autoria da Vereadora Ana Claudia dos Santos Lima, que dispõe sobre a disponibilização de QR Code em todas as placas de obras públicas no município de Medianeira, para leitura e fiscalização eletrônica por dispositivos móveis.

RELATOR: Ver. Ana Claudia dos Santos Lima

PARECER N.º 003/2024

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços públicos: Douglas Rodrigo Gerviak: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2024.


Douglas Rodrigo Gerviak
Presidente

